



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Assessoria Contábil para assessorar, orientar e auxiliar o contador do Legislativo quanto às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS acerca da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como, os limites constitucionais relativos a: Pessoal e Encargos, para atender as demandas das **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS**.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Conforme a nova Lei de Licitações e Contratos utilizada nesta Câmara Municipal, art. 74, III “c” e parágrafos da Lei 14.133/2021, há suporte legal a amparar este tipo de contratação.

2.2. Ademais, a inexigibilidade da Licitação é possível nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização.

2.3. Os serviços têm por fundamento o disposto no art. 74, inciso III e alínea “c” e §§ da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 2º da Lei Federal nº 14.039/20;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Atender a demanda do Setor Financeiro, no que tange assessoria contábil para as atividades do Poder Legislativo Municipal.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

4.1 A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. ANALISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

5.1. A contratação anterior é parâmetro para considera-se como base, bem como, os estudos de mercado e pesquisa de preços que estão compatíveis com o usual, apto, portanto, a licitação prévia e contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Constitui tal contratação para pessoa jurídica especializada prestar serviços de assessoria contábil, requisito básico, desempenho e qualidade suficientes para contratação.

6.2. Cumpre-nos informar que também é requisito importante desta contratação, a exigência de que a empresa participante apresente documento que comprove situação regular econômica e financeira, atestados, bem como o devido compromisso com as boas práticas comerciais, minimizando assim prováveis problemas na futura contratação/aquisição.

6.3. Para salvaguardar a observância do **Interesse Público** na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A pesquisa de mercado realizada na presente ocasião se deu com base em fontes diversas, como sugere a boa prática revelada pelo Tribunal de Contas da União, preferindo-se valores oficiais obtidos por outros entes públicos para contratações análogas, quais sejam:

1º Preço cotado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS e a empresa INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA - EPP – CNPJ 29.892.829/0001-28

DADOS DO EXTRATO/CONTRATO: Processo Administrativo n. 075/2024, Inexigibilidade n. 014/2024 RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO publicada no dia 07/08/2024 - Diário Oficial do Município de Dourados/MS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12

meses.

Valor Global: R\$ 518.177,52

Valor mensal: R\$ 43.181,46

2º Preço cotado:

Preço 02 Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, CNPJ nº 03.184.058/0001-20

Fonte: Contrato entre Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS empresa INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA – CNPJ 29.892.829/0001-28 -

CONTRATO 019/2022, celebrado no dia 18/02/2022 – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, <https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=3266&chave=1632E50E3>.

Valor Global de R\$ 380.880,00

Valor mensal: R\$ 31.740,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

3º Preço cotado:

Preço 03: **Prefeitura Municipal de Itapuranga/GO**, CNPJ nº 01146604000103

Fonte: **Contrato entre Prefeitura Municipal de Itapuranga/GO empresa DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI – CNPJ 19.410.736/0001-66**, Quarto Aditivo ao Contrato n 005-P/2021, Aditivo n 655-AP/2024, com vigência de 12 meses, **Link pesquisa:** https://acessoainformacao.itapuranga.go.gov.br/informacao/aditivo_cnt/id=3438_a meses.

Valor Global de R\$ 457.301,52

Valor mensal: R\$ 38.108,46

7.1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE POR ORGÃO CONTRATANTE.

DESCRIÇÃO DO ITEM				PREVISÃO DE CUSTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Assessoria Contábil para assessorar, orientar e auxiliar o contador do Legislativo quanto às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS acerca da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como, os limites constitucionais relativos a: Pessoal e Encargos, para atender as demandas das CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS.	Mês	12	25.145,83	301.750,00

7.2. ESTIMATIVA DE CÁLCULO

7.2.1. Para o cálculo aproximado da despesa foi levado em consideração uma média mensal ponderada obtida através de pesquisa de mercado estadual e a nível federal.

DESCRIÇÃO DO ITEM				PREVISÃO DE CUSTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Assessoria Contábil para assessorar, orientar e auxiliar o contador do Legislativo quanto às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS acerca da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como, os limites constitucionais relativos a: Pessoal e Encargos, para atender as demandas das CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS.	Mês	12	37.676,64	452.119,68
---	--	-----	----	-----------	------------

8. PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Quanto ao valor médio apresentado conforme pesquisa precedente, entende o departamento de compras que os preços oferecidos estão de acordo com o usualmente utilizado no mercado, e o objeto a ser licitado atenderá as demandas legislativas, considerando qualidade, eficiência, e o menor custo ao erário público.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da licitação terá o início no ato da contratação e término previsto para até **12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, nos termos do art. 106 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE:

10.1 Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.2 Que a empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos e observância de Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

10.3 Que a empresa contratada cumprirá todos os requisitos e observância do artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com os **Estudos Técnicos Preliminares** realizados, espera-se obter a melhor metodologia para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Assessoria Contábil para assessorar, orientar e auxiliar o contador do Legislativo quanto às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS acerca da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como, os limites constitucionais relativos a: Pessoal e Encargos, para atender as demandas das **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS**, baseando-se na estimativa necessária para suprir a necessidade do Legislativo Municipal, acima citadas e a serviços dessas, preservando os critérios técnicos de qualidade, e a orientação para diminuição dos possíveis riscos e caso haja ocorrência, como deverá ser realizado procedimentos de contingência para os mesmos.

Porto Murtinho/MS, 29 de janeiro de 2025.



Diretora Geral.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Id	Dano	
I.	Atraso no fornecimento dos serviços de assessoria contábil	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	Inserir cláusulas de penalidades no contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para apresentar justificativa; 2. Abertura de Processo Administrativo; 3. Convocação do segundo colocado, observados os prazos de validade da proposta; 4. Realizar nova licitação.	Fiscal do Contrato.

RISCO 02

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Id	Dano	
I.	Interrupção de Fornecimento dos serviços de assessoria contábil.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Prever cláusula de alterações; 2. Verificar a necessidade de reequilíbrio de preço; 3. Notificar a empresa para apresentar os documentos que comprovem a situação de reequilíbrio.	Fiscal do Contrato.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para apresentar justificativa; 2. Realização de nova licitação.	Fiscal do Contrato.

RISCO 03

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Id	Dano	
I.	Fornecimento de disponibilização de equipe de assessoria contábil	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Visita regular do(s) fiscal(is) da contratação.	Fiscal do Contrato.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Suspensão imediata da contratação; 2. Notificação dos órgãos fiscalizadores; 3. Notificação à empresa; 4. Realização de nova licitação.	Fiscal do Contrato.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Baseado na necessidade de suprir a demandas legislativa, buscando a *economicidade* e vantagem lícita, **faz-se viável a contratação/aquisição destes produtos/serviços**, observando as orientações técnicas contidas neste estudo.

Porto Murtinho/MS, 29 de janeiro de 2025.

Gance

Diretora Geral.